



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 042/2021

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 073/2021 de 13 de Setembro de 2021, que **“Dispõe sobre a Desafetação da área de terras do Município de Querência e dá outras providências.”**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo de desafetar a área de terras, a qual totaliza uma área de 14.053 metros quadrados correspondente à matrícula nº. 6.042, Fls. 01 F do CRI de Querência/MT.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que se faz necessário a desafetação da área alienada conforme processo licitatório a fim de garantir a legitimação e a transferência da posse da área citada para o adquirente. Cabe aqui ressaltar, que na alienação da área, houve a alteração de destinação do bem público em que tal bem é de uso especial e vai para bem de uso dominical, conseqüentemente que tal desafetação é requisito primordial para garantir a transferência de tal bem para a pessoa que adquiriu tal área.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 0736/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal. É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 073/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Dispõe sobre a Desafetação da área de terras do Município de Querência e dá outras providências”**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Neiriberto Martins da Silva Hertal: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

PROTOCOLO Nº 541/2021
17 / 09 / 2021
Ass. Biama Amorin



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 073/2021, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 2021.

Neiriberto Martins da Silva Erthal
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR